

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital n.º 714/2022

Sumário: Concurso documental internacional para a categoria de professor auxiliar, na área disciplinar de Artes, na subárea disciplinar de Artes Visuais da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais.

Por despacho de 29 de julho de 2021, do Reitor da Universidade do Algarve, encontra-se aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia útil imediato à publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental internacional para a categoria de Professor Auxiliar, na área disciplinar de Artes, na subárea disciplinar de Artes Visuais, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º, 61.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua versão atual, e de acordo com o Regulamento dos Concursos para Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes da Universidade do Algarve, Regulamento n.º 520/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 9 de junho de 2010.

O concurso será divulgado na Bolsa de Emprego Público (BEP), no prazo de 2 dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de abril, no sítio da Internet da Fundação para a Ciência e Tecnologia, I.P e na Internet da Universidade, nas línguas portuguesa e inglesa, conforme previsto no n.º 1 do artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na sua redação atual.

O concurso visa o preenchimento de uma (1) vaga, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do artigo 25.º do ECDU, esgotando-se com o seu preenchimento.

No âmbito das competências conferidas pelas alíneas d), e) e q) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro, reserva-se ao Reitor a faculdade de, por razões ponderosas, proceder à anulação do concurso.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

I — Requisitos de admissão

1 — Requisitos de admissão

a) Ser titular do grau de Doutor em especialidade considerada como adequada para o grupo e subárea disciplinar em que foi aberto o concurso, nos termos do artigo 41.º-A, do ECDU.

i) Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro devem comprovar o reconhecimento do grau nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e demais legislação aplicável.

ii) Os candidatos abrangidos pela alínea anterior que não façam prova do reconhecimento do grau até ao fim do prazo de candidatura, serão excluídos.

b) Domínio da língua portuguesa, nos registos da fala e da escrita.

i) Os candidatos que não sejam falantes nativos de português deverão demonstrar ser titulares de diploma reconhecido oficialmente, comprovativo de domínio da referida língua, ou de certificado ou diploma de competência comunicativa em língua portuguesa do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa (nível de proficiência C1) até à data do termo do prazo concedido para celebração do contrato.

c) Reunir os requisitos gerais para provimento em funções públicas previstos no artigo 17.º, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, constante do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, de que não estejam dispensados pelo ECDU.

2 — Os candidatos deverão ter experiência comprovada em Pintura, Escultura, Instalação e/ou Videoinstalação.

3 — Serão excluídos do concurso os candidatos que:

i) Não possuam o grau de grau doutor em especialidade considerada como adequada para o grupo e subárea disciplinar em que foi aberto o concurso, nos termos previstos no artigo 41.º-A do ECDU.

ii) Não possuam o grau de doutor reconhecido, até à data de fim das candidaturas, caso a sua habilitação seja estrangeira;

iii) Não apresentem os documentos ou trabalhos exigidos nos termos definidos pelo Edital, ou a sua apresentação seja efetuada fora do prazo estipulado para o efeito.

4 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas apresentadas, através de correio eletrónico com recibo de entrega da notificação, para efeitos de audiência dos interessados.

II — Requisitos de admissão em mérito absoluto e respetiva apreciação

1 — A admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá:

a) Da posse de currículo que o júri considere fundamentadamente de mérito artístico, científico e de investigação, considerando a produção de reconhecido valor artístico e académico desenvolvida nos últimos 10 anos, compatíveis com a área e subárea disciplinar para que foi aberto o concurso e adequados à respetiva categoria docente;

b) Da apresentação de um Plano de desenvolvimento de carreira que se mostre adequado à área e subárea disciplinar para a qual foi aberto o concurso.

2 — O voto desfavorável à admissão em mérito absoluto deve ser fundamentado nos seguintes termos:

a) O currículo do candidato não revelar produção de reconhecido valor artístico e académico nos últimos 10 anos, nos termos descritos na alínea a) do n.º 1 do ponto II;

b) O candidato não apresenta um Plano de desenvolvimento de carreira que se mostre adequado à área e subárea disciplinar para a qual foi aberto o concurso, nos termos descritos na alínea b) do n.º 1 do ponto II.

3 — Para apreciação dos candidatos em sede de mérito absoluto, cada elemento do júri apresenta as candidaturas que entende não atingirem os requisitos referidos no n.º 1 do ponto II, através de propostas escritas fundamentadas, procedendo-se depois à votação de cada uma dessas propostas, em conformidade com o estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 50.º do ECDU, não sendo admitidas abstenções.

4 — Uma candidatura é rejeitada em mérito absoluto se pelo menos uma proposta nesse sentido obtiver uma maioria de votos favoráveis, de entre os membros do júri presentes na reunião, constituindo as propostas, votação e respetivas fundamentações, parte integrante da ata.

5 — O Júri notificará os candidatos da admissão ou exclusão das candidaturas em sede de mérito absoluto, para efeitos de audiência prévia.

III — Instrução da candidatura

1 — A candidatura deverá ser formalizada obrigatoriamente mediante requerimento dirigido ao Reitor da Universidade do Algarve, disponibilizado na página web da Universidade do Algarve em <https://www.ualg.pt/procedimentos-concursais>, acedendo a Documentos — Pessoal Docente — Formulário de Candidatura, podendo ser:

a) Entregue pessoalmente, nos Serviços de Recursos Humanos sitos no piso 0 do edifício da Biblioteca da Penha, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro; ou

b) Remetida pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação de candidaturas, para: Serviços de Recursos Humanos, Campus da Penha, Universidade do Algarve, 8005-139 Faro, Portugal.

2 — O requerimento de admissão ao concurso, datado e assinado, é instruído obrigatoriamente com os seguintes documentos, em língua portuguesa:

- a) Fotocópia do documento de identificação válido à data da candidatura;
- b) Certificado comprovativo da titularidade de grau de doutor, em especialidade adequada ao concurso, fotocopiados e em formato eletrónico pdf;
- c) Um (1) exemplar do *curriculum vitae* impresso ou fotocopiado e um (1) em formato eletrónico pdf, datados e assinados, organizado de acordo com os parâmetros de avaliação, dos quais constem as atividades científicas, pedagógicas e outras relevantes para a missão das instituições de ensino superior, realizadas pelo candidato, considerando os critérios de seleção e seriação enunciados no ponto V deste Edital e a lista dos trabalhos a apresentar de acordo com a alínea seguinte;
- d) Um (1) exemplar impresso ou policopiado e um (1) exemplar em formato pdf, de cada um dos trabalhos que hajam sido selecionados pelo candidato, no máximo, cinco, como mais representativos, realizados nos últimos 10 anos, nomeadamente no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento e evolução da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, nos termos e para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea a), do ECDU e, facultativamente, um documento enquadrante, que explique a relevância das publicações selecionadas;
- e) Documento enquadrante da atividade pedagógica do candidato, quando existente, para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- f) Indicação dos resultados dos inquéritos pedagógicos, realizados em relação às unidades curriculares de que o candidato tenha sido responsável, quando existentes e se aplicável, igualmente para os efeitos do artigo 50.º, n.º 6, alínea b), do ECDU;
- g) Documento com plano de desenvolvimento de carreira, contendo objetivos, plano de desenvolvimento científico e pedagógico e sinopse de linha de investigação que pretende implementar;
- h) Outros documentos que o candidato considere serem de interesse para o júri apreciar cabalmente o seu desempenho científico, a sua capacidade pedagógica e outras atividades relevantes que por ele hajam sido desenvolvidas, ou que constituam motivo de preferência legal, os quais, todavia, serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados e se o júri assim o entender;
- i) Certificado do registo criminal do qual conste que o candidato não se encontra inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- j) Atestado de robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- k) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado.

3 — Os documentos exigidos nas alíneas i), j) e k) podem ser dispensados na apresentação da candidatura, desde que os candidatos declarem no requerimento sob compromisso de honra, a situação em que se encontrem relativamente a cada um desses requisitos, constituindo a ausência de declaração, motivo de exclusão. A entrega destes documentos será exigida, em caso de provimento na vaga a concurso.

4 — Os documentos em pdf exigidos nas alíneas b) a h), são enviados numa pen-drive, devendo possibilitar a pesquisa e conter as entradas das publicações associadas a ligações (links) clicáveis, para o documento que contém a publicação, o qual pode estar gravado no mesmo suporte digital ou existir num repositório de acesso livre na Internet. Deve haver igualmente ligações (links) clicáveis para as páginas Web das entidades ou acontecimentos referidos no currículo, sempre que razoável e pertinente, bem como, se possível, para as páginas Web de unidades curriculares de que o candidato haja sido responsável.

IV — Audições Públicas

1 — De acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento dos Concursos para a Contratação de Pessoal das Carreiras Docentes na Universidade do Algarve, o júri pode solicitar documentação complementar relacionada com o currículo apresentado e decidir promover audições públicas em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos e nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º do ECDU.

2 — Caso o júri do concurso determine a realização das audições referidas na alínea anterior, as condições e calendário das mesmas serão anunciados aos candidatos com um mínimo de 8 dias de antecedência.

V — Parâmetros de avaliação e seriação em mérito relativo, respetiva ponderação e sistema de valoração final

A avaliação e seriação em mérito relativo, tem por base os critérios de seriação e respetiva ponderação abaixo identificados, resultando a ordenação da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0-100 pontos:

1 — Avaliação curricular (100 %) — A Avaliação Curricular incide sobre atividades desenvolvidas pelos candidatos na área e subárea disciplinar a concurso, e a respetiva adequação à categoria de Professor Auxiliar, considerando os seguintes parâmetros:

A) Desempenho científico (45 %) — Na vertente Desempenho Científico os candidatos são avaliados tendo em conta os seguintes parâmetros:

i) Produção científica (10 %) — livros, capítulos de livros, artigos em revistas científicas e em atas de conferências nacionais e internacionais, textos de catálogo, comunicações em conferências de encontros científicos, nacionais e internacionais. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização, o contributo para a comunidade científica, académica e artística, o impacto da produção e a relevância das 5 publicações/trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativas, realizadas nos últimos 10 anos, em particular no que respeita à sua contribuição para o desenvolvimento da área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente no domínio da Pintura, Escultura, Instalação e Videoinstalação;

ii) Autoria, coordenação e participação de/em projetos científicos e/ou artísticos (10 %) — projetos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado) na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos da Pintura, Escultura, Instalação e Videoinstalação. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a diversidade e a quantidade dos projetos, a sua inserção nacional e internacional, a sua competitividade em termos de financiamento, o seu contributo em termos culturais e patrimoniais para as estruturas de investigação e o grau de envolvimento do investigador (autor, coordenador ou participante);

iii) Reconhecimento pela comunidade científica e artística nacional e internacional (10 %) — atividades editoriais em revistas científicas, participação em corpos editoriais de revistas científicas, comunicações, por convite, em encontros científicos ou em universidades, convites para exposições e projetos curatoriais em instituições de referência, na área em que é aberto o concurso, participação, como membro, de sociedades científicas, artísticas e culturais, prémios e distinções, integração em coleções públicas e privadas, referências feitas por outros autores em livros, capítulos de livros, catálogos, revistas e artigos de imprensa escrita e audiovisual. Na avaliação deste parâmetro deve ser tida em consideração a integração das atividades desenvolvidas na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos da Pintura, Escultura, Instalação e Videoinstalação;

iv) Avaliação científica (5 %) — participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica e artística de bolsas, projetos, artistas, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e artísticos, colaboração na edição, avaliação e revisão de publicações científicas e/ou de artísticas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o papel desempenhado, a diversidade e a relevância das atividades desenvolvidas para a área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

v) Plano de desenvolvimento de carreira (10 %) — O Plano de desenvolvimento de carreira é avaliado tendo em consideração o mérito e a adequação à área e subárea disciplinar do concurso, nomeadamente no seu potencial contributo para o desenvolvimento artístico, científico e pedagógico na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Projeto em Metodologias e processos operativos da Pintura, Escultura, Instalação e Videoinstalação, com o objetivo de promover e reforçar as atividades de ensino e investigação da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais e da(s) sua(s) Unidade(s) de Investigação.

B) Capacidade pedagógica (40 %) — Na avaliação da capacidade pedagógica serão considerados os seguintes fatores:

i) Atividade docente (20 %) — unidades curriculares lecionadas. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade e a diversidade de unidades curriculares lecionadas na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso, designadamente nos domínios específicos de Metodologias e processos operativos da Pintura, Escultura, Instalação e Videoinstalação;

ii) Inovação pedagógica (10 %) — iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a quantidade, a natureza e a diversidade das atividades desenvolvidas ao nível da produção e divulgação de material pedagógico, da criação ou reestruturação de unidades pedagógicas ou de planos de estudos de cursos de graduação e pós-graduação, da criação de novos cursos de graduação e pós-graduação, na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso;

iii) Orientação (10 %) — orientação de dissertações de mestrado, teses de doutoramento, estágios e trabalhos supervisionados. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número e diversidade das orientações em qualquer ciclo de estudos, já concluídas e em curso, na área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso.

C) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade (15 %) — Na avaliação de outras atividades relevantes serão considerados os seguintes fatores:

i) Extensão Universitária (7,5 %) — consultoria e prestações de serviços à comunidade científica e à sociedade, designadamente a participação e/ou coordenação de iniciativas de divulgação científica e artística, programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e ações de formação profissional. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidos em consideração a natureza, a inovação os resultados obtidos e a sua relevância para a área e subárea disciplinar em que é aberto o concurso;

ii) Gestão Universitária (7,5 %) — participação em órgãos de gestão universitários e unidades de investigação, coordenação de cursos, ciclos de estudos e/ou áreas disciplinares, em particular aquela em que é aberto o concurso, participação em comissões científicas e comissões *ad hoc.*, cargos e tarefas temporárias atribuídas pelos órgãos de gestão e demais atividades relevantes para o regular funcionamento da instituição. Na avaliação deste parâmetro devem ser tidas em consideração a natureza, a responsabilidade e a duração dos cargos, bem como os resultados obtidos no exercício das funções que lhes estão associadas.

VI — Processo de seriação em mérito relativo

1 — A metodologia de seriação em mérito relativo é a seguinte:

a) Durante a reunião, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexado à ata, com a sua ordenação dos candidatos, a qual se fundamenta na avaliação do desempenho científico, da capacidade pedagógica, e de outras atividades relevantes, com os respetivos pesos relativos. Nas várias votações, cada membro do júri respeitará sempre a ordenação que apresentou e não são admitidas abstenções;

b) A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar na lista ordenada;

c) Se um candidato obtiver mais de metade dos votos, esse candidato é colocado em primeiro lugar na lista ordenada;

d) Se dois candidatos obtiverem cada um exatamente metade dos votos, o presidente do júri desempata, escolhendo aquele que é colocado em primeiro lugar na lista ordenada. O presidente do júri usará como critério de desempate a data do doutoramento, prevalecendo o mais recente e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data de nascimento, prevalecendo a mais recente.

e) Se nenhum destes dois casos ocorrer, realiza-se uma nova votação depois de retirados os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação e eliminando também o candidato menos votado, que tenha obtido pelo menos um voto;

f) No caso de haver mais do que um candidato na posição de menos votado, realiza-se uma votação apenas com esses candidatos para decidir qual eliminar. Para esta votação, os membros do júri votam obrigatoriamente no candidato que está mais abaixo na sua seriação.

g) Se nesta votação persistir empate entre dois ou mais candidatos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar de entre eles. O presidente do júri usará como critério de desempate a data do doutoramento, prevalecendo o mais recente e, caso ainda assim se mantenha o empate, a data de nascimento, prevalecendo a mais recente.

h) Depois de eliminar esse candidato e os candidatos que não obtiveram votos na primeira votação, vota-se novamente para o candidato a colocar em primeiro lugar, repetindo, se necessário, o processo acima descrito, até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar;

i) Uma vez colocado um candidato no primeiro lugar da lista ordenada, retira-se esse candidato do escrutínio e repete-se o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos.

VII — Composição do júri

Presidente, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Algarve, Prof. Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho, Vice-reitor da Universidade do Algarve.

Vogais:

Doutor Francisco Artur de Vaz Tomé Laranjo, Professor Catedrático, da Faculdade de Belas Artes, Universidade do Porto;

Doutor António José Olaio Correia de Carvalho, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de Ciências e Tecnologias, da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José Magalhães Pinto Pereira, Professor Associado, da Faculdade de Belas Artes da Universidade do Porto;

Doutor António Manuel Guedes Branco, Professor Associado com Agregação, da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve;

Doutora Mirian Estela Nogueira Tavares, Professora Associada da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve.

VIII — Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado nos Serviços de Recursos Humanos da Universidade do Algarve, sitos no piso 0 do edifício da Administração, no Campus da Penha, Universidade do Algarve, em Faro, entre as 9h30 e as 12h00 e entre as 14h30 e as 16h30, mediante marcação antecipada.

5 de maio de 2022. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor Nuno Gonçalo Viana Pereira Ferreira Bicho*.

315343833